



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.079/94., em 08 de abril de 1994.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL "CASTRO ALVES", e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o INSTITUTO EDUCACIONAL "CASTRO ALVES", com sede própria, denominado Escolinha Arco Iris, localizado na Rua Lima Campos, nº 136, no Bairro de São Sebastião, nesta cidade de Patos-PB., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 24.226.433/0001-28.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior, Fundada em 01 de janeiro de 1992, tem caráter exclusivamente a difundir a Educação e a Cultura, primando pelos objetivos difundidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e Órgãos que o assessoram.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 08 de abril de 1994.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
= Prefeito Constitucional =